



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender as despesas que correm por conta das verbas abaixo mencionadas:

2.3. GABINETE DO GOVERNADOR

8.02.3	- Material de Consumo	
	300 - Alimentação (Serviço de Copa)	Cr\$ 60 000,00
8.02.4	- Despesas Diversas	
	401 - Assinatura de jornais, recortes e revistas	20 000,00
	405 - Assistência Social	100 000,00
	408 - Comunicações	20 000,00
	416 - Excursões, Recpeções, hospedagens e homenagens	50 000,00
	TOTAL GERAL	Cr\$ 250 000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente abertura de crédito correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro
de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Heitor D. F. L.
[Signature]

Registrado a fl. 300 v.
do livro competente.

Em 15-2-62

A. Viçoso

Of. Sepº T.S. 14